**PROCESSO Nº** 1800-3044/2010

**DESPACHO: 1702**/2016

**INTERESSADO***:* LUZINETE DA SILVA FELISMINO

**ASSUNTO**: Pagamento de Monitoria

Ao Gabinete da Controladora Geral,

Tratam os autos do processo nº 1800-3044/2010, em 01 (um volume), com 69 (sessenta e nove) folhas, que versa sobre o pagamento de monitoria**,** solicitado pela **Escola Estadual Professor Benedito Moraes** em nome de **LUZINETE DA SILVA FELISMINO**, conforme as fls. 02.

Às folhas 03 observa-se Declaração, datada de 21/01/2010, elaborada pela monitora sem a devida assinatura.

Às folhas 04 consta cópia do Ofício de nº 10/2010, datado 12/01/2010, de lavra do Diretor Adjunto da Escola Estadual Professor Benedito Moraes, onde esta comprovada a rasura de data, referente ao período de reposição de aula, onde constava 20/01/2010 foi alterado para 28/01/2010.

Às folhas 59 verifica-se o Despacho, datado de 22/09/2011, de lavra do Diretor Geral da Escola Estadual Professor Benedito Moraes, informando que **“A monitora permaneceu na escola por conta própria, agindo com dolo e má fé, inclusive fraudando documentos, conforme consta às folhas 03/04 e 30 constante dos autos.”**

Diante do exposto, sugerimos o retorno dos autos a SEDUC para que atenda ao contido no Despacho Jurídico – PGE/PA 00.1944/2011 (fls.62 a 64).

Maceió, 16 de novembro de 2016.

Rita de Cassia Araujo Soriano

**Assessora de Controle Interno/ Matrícula nº 99-0**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**